



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/14 – DE 26 DE MARÇO DE 2014

Autógrafo nº 20/14 – de 25/3/2014
Projeto de Lei Complementar n.º 04/14 – De 14/3/2014
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os empregos de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, os quais serão integrados no anexo I, da tabela I, da Lei n.º 2048/95, de 24/02/95, nos quantitativos e denominações abaixo, com as especificações pertinentes, tais como: vencimentos, carga horária semanal e requisitos para provimento seguintes, a saber:

EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
01	CONTROLE INTERNO	2.031,67	A	40 horas	Nível Superior Completo nas áreas: Administração, ou Ciências Contábeis, ou Direito, ou Gestão Pública.
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FINANCEIRO)	1.599,66	B	40 horas	Segundo grau completo com Técnico em Contabilidade ou Técnico em Finanças
01	TÉCNICO JURÍDICO	1.599,66	B	40 horas	Segundo grau completo com técnico Jurídico ou Serviços Jurídicos.
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.599,66	B	40 horas	Segundo grau completo com Técnico em Administração ou Técnico em Comércio
01	ENGENHEIRO DO TRABALHO	2.031,67	A	20 horas	Superior completo – Engenharia do Trabalho e registro no Conselho de classe.
01	ENFERMEIRO DO TRABALHO	2.031,67	A	20 horas	Superior completo com Licenciatura na área e registro no Conselho de classe, com especialização em Enfermagem do Trabalho.
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1.599,66	B	40 horas	Formação Técnico em Enfermagem, com especialização em Técnico em Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho de classe.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas existentes, relativas aos empregos de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, a que se refere o anexo I, da tabela I, da Lei n.º 2048/95, de 24/02/95, nos quantitativos abaixo, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento seguintes, a saber:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
05	INSPECTOR DE ALUNOS	738,53	H	40 horas	Ensino Médio completo
08	ESCRITURÁRIO	925,24	E	40 horas	Ensino Médio completo
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.527,46	PEI (II)	24 horas	Curso superior com Licenciatura na área e registro no Conselho de classe
02	MERENDEIRA	738,53	H	44 horas	Ensino Fundamental completo
02	FISCAL DE TRIBUTOS	1.357,81	C	40 horas	Ensino Médio completo
04	MONITOR PEDAGOGICO	1.299,17	MPII	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia e registro no conselho de classe
07	MOTORISTA	1.068,13	D	44 horas	Ensino Fundamental e Habilitação letra "D"

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de março de 2014.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal